

*À Direção da CPEA,
A/C: Presidente do Conselho de Administração
Luanda*

*Assunto: Assembleia Geral Ordinária
Luanda, 23 de Junho de 2020.*

Exmo. Senhor Presidente,

Acusamos a receção do Vosso Ofício sob a Ref.270/CPEA/LS/20, datada de 22 de Junho do corrente, com o assunto em epígrafe, que mereceu a nossa melhor atenção, como sempre.

É verdade que os termos do disposto no art.28.º do Estatuto da CPEA, V. Exa. têm toda legitimidade para solicitar a convocação e realização da AG ordinária, para aprovação de contas, no caso concreto referentes ao ano de exercício de 2019.

Contudo, não é menos verdade que no dia 25 de Março de 2020, foi decretado o Estado de Emergência Nacional, cujas medidas concretas de exceção foram definidas pelo Decreto Presidencial n.º 82/20, de 26 de Março e que no seu art.20º, interditou a realização de reuniões com mais de 50 pessoas. E aqui estava, naturalmente, abrangida a realização das Assembleias Gerais da CPEA.

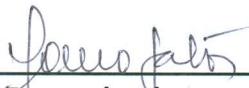
Apesar disso, foi levantado o Estado de Emergência no dia 25 de Maio e na mesma data foi decretada a Situação de Calamidade Pública, através do Decreto Presidencial, n.º 142/20, de 25 de Maio, que entrou em vigor no dia 26 do mesmo mês, diploma legal que fixou as regras a vigorarem durante esta Situação de Calamidade Pública. No art.27.º do antes referido diploma legal, mantém-se a limitação na realização de reuniões, embora, agora com um número máximo até 150 pessoas. Situação que abrange as Assembleias Gerais da CPEA, uma vez que, a CPEA tem um universo de sócios que ultrapassa larga e longamente o ajuntamento de pessoas permitido por lei, e sendo que a Assembleia Geral Ordinária, uma reunião em que são convocados todos os sócios, atendendo ao princípio da igualdade, não há quaisquer condições de segurança, ou legais para a sua realização, convocando uns e excluindo outros.

Pelo acima exposto, entendemos que a realização da Assembleia Geral, apenas deverá ser convocada para uma data após o levantamento da Situação de Calamidade Pública e estejam criadas todas as condições legais e de segurança para a sua realização.

Todavia, a MAG sugere que o Conselho de Administração publique o Relatório de Contas no site da CPEA, para a consulta dos sócios, caso assim o entenda.

Cientes da Vossa melhor compreensão e sem outro assunto de momento, queira, aceitar. Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração, os nossos melhores cumprimentos.

O Presidente da MAG.



Mário Nelson Fernandes de Jesus Santos